



CARTA CONVITE Nº 003/2014

PROCESSO Nº 119267-1

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio da sua Diretora Presidente, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO**, adjudicação de **MENOR VALOR GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite seus anexos, em conformidade com os autos do Processo SIAF/FEC nº 119267-1.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 07/07/2014.

HORA: 10:00 horas.

LOCAL: Fundação Euclides da Cunha – FEC.

ENDEREÇO: Rua Miguel de Frias, 123/parte, Icaraí/Niterói – RJ

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de esgoto do prédio Multiuso do PURO da UFF em Rio das Ostras e aprovação do mesmo.

1.2. São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Contrato
Anexo III	Carta de Credenciamento

Anexo IV	Declaração de concordância
Anexo V	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VII	Proposta de Preço
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
Anexo IX	Termo de Sigilo e Confiabilidade
Anexo X	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

2. DO VALOR

2.1 O valor máximo global admitido para a presente contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da presente Carta Convite correrão à conta dos recursos consignados do Projeto FEC nº 2279, originado do Convênio nº 001/2007.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão de Licitação da **FEC**, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, documento de identidade oficial e documento credencial, juntamente com:

4.1.1. Declaração de Concordância com o Edital, conforme modelo constante do Anexo IV, da presente Carta Convite.

4.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII, da presente Carta Convite.

4.2. Entende-se por documento credencial:

4.2.1. Ato constitutivo da empresa licitante, quando a pessoa a ser credenciada for representante legal indicada em tal instrumento (sócio, administrados ou similar).

4.2.2. Além do documento indicado no item 4.2.1, Carta de Credenciamento, de acordo com o modelo constante no Anexo III, quando a pessoa a ser credenciada não constar dos atos constitutivos da empresa licitante como detentora de poderes de representação.

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante apresentação dos atos constitutivos e/ou de Carta de Credenciamento, conforme o caso, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à Documentação ou à Proposta.

4.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão de Licitação da **FEC**, os envelopes



de Documentação e Proposta, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC

CONVITE Nº 003/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC

CONVITE Nº 003/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:

6.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio institucional à Universidade Federal Fluminense, e os demais interessados cadastrados no SICAF na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

6.1.2. Atenderem as demais exigências desta Carta Convite e de seus Anexos.

6.2. Não poderão concorrer neste Convite:

6.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2. Empresas que tenham sido impedida ou suspensas temporariamente de contratar com a **FEC**.

6.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.

6.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão de Licitação da **FEC** para o Credenciamento e recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta.

7.2. Após a Comissão de Licitação da **FEC** declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

7.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão de Licitação da **FEC** e pelos licitantes presentes.

7.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão de Licitação da **FEC**, na própria Sessão Pública.

7.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão de Licitação da **FEC** suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

7.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).

7.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação da **FEC**, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.8. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão de Licitação da **FEC** o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão de Licitação da **FEC** interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

7.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.

7.11. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação da **FEC** e pelos licitantes presentes.

7.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.13. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação da **FEC**.

7.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

7.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.16. É facultada à Comissão de Licitação da **FEC** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

8.1.1. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

8.1.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.1.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FEC**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.1.1.2.1”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a **FEC** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do Anexo V deste Convite.

8.1.3. Apresentar declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso. Conforme Anexo X.

8.1.4. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT será retirada pela Comissão de Licitação na data de abertura da sessão visando à verificação da real condição do licitante no momento da licitação.

8.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão de Licitação.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

8.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8.5. Declaração de que cumpre todos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (anexo VII).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

9.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.1.2. Preço global e preço unitário em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

9.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência, Anexo I deste ato convocatório.

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

9.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

9.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

9.1.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.1.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

9.2. Conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo menor preço global, considerando o somatório de todos os preços totais por item.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 45 Parágrafo 2º, a decisão será por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A **FEC** poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

10.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 09h00min às 17h00min, na Sede da FEC, a Rua Miguel de Frias, 123 parte, Icaraí, Niterói/RJ.

11.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação da **FEC** e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.

11.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação da **FEC** comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

11.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.

11.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

11.6. O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela **FEC** e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial da União.

12.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

12.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.

12.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **FEC**.

12.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

12.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a **FEC** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.6. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 40 (quarenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **FEC**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos período, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou até o término da vigência do Projeto FEC nº 2279, o que chegar primeiro.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do art. 56, caput da Lei n. 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o cronograma-físico financeiro, apresentado pela empresa vencedora da licitação.

15.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. A **FEC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FEC**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 14.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

15.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos serviços executados, em original ou em fotocópia autenticada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FEC**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, desta Carta Convite.

16.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **FEC**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado nos sítios: www.fec.uff.br – licitações.

17.2. Fica assegurado à **FEC** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

17.2.2. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **FEC**.

17.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

17.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

17.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

17.7 Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei nº 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

17.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação à Rua Miguel de Frias, 123 parte, Icaraí, Niterói/RJ e pelos telefones (21) 2109-1617, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00h, ou através do e-mail: licitação@fec.uff.br a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até primeiro dia útil imediatamente anterior à data da sessão pública.

Niterói, _____ de _____ de 2014.

Professora Miriam Assunção de Souza Lepsch

Diretora Presidente

Fundação Euclides da Cunha - FEC

CARTA CONVITE Nº 003/2014

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a construção do sistema de esgoto do prédio Multiuso do PURO da UFF em Rio das Ostras e aprovação do mesmo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal objeto encontra apoio legal na Lei n.º 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária a prestação deste serviço, para atender ao projeto 2279 para resolução do saneamento do prédio do Multiuso - PURO.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Execução de projeto contemplando o sistema fossa, filtro, sumidouro e vala de filtração e infiltração feito por Engenheiro Sanitarista Habilitado no Município de Rio das Ostras com responsabilidade pelo projeto, conforme ABNT e legislação municipal e aprovação do mesmo.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer o material e mão de obra para a execução do serviço contemplado no projeto.

4.3 Descarte dos materiais escavados em Órgão licenciado.

4.4 Entrega do local limpo sem entulhos de obra, com a devida limpeza da área.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, a ser expedido pela FEC, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou até o término da vigência do Projeto FEC nº 2279, o que chegar primeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Instituir um funcionário responsável por todo processo de comunicação com a FEC na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.

6.2 Fornecer o serviço de acordo com o que foi solicitado.

6.3 Caberá à contratada as seguintes obrigações:

- a)** Comunicar a FEC por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique ou atrase a entrega dos serviços.
- b)** Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por funcionário designado pela FEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- c)** Respeitar os prazos acordados com a FEC.

- d)** Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venha incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FEC.

- e)** Assumir todos os encargos de possíveis demandas: trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

- f)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no contrato.

- g)** Arcar com todos os ônus necessários a completa e correta execução dos serviços.

- h)** Agir segundo as normas e diretrizes da FEC e legislação pertinente.

- i)** Responsabilizar-se pelos serviços contratados.

- j)** Dispor de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços.

- k)** Dispor de equipamentos que possibilitem a perfeita execução dos serviços.

- l)** Dispor de meios próprios de transporte para o devido atendimento das suas obrigações contratuais.

- m)** Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina no trabalho, e tornar as providências caso ocorra algum sinistro com os seus funcionários no desempenho das atividades.

n) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento ininterrupto dos serviços seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos.

o) Atender prontamente a toda reclamação que porventura ocorra, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

p) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

q) Indenizar qualquer prejuízo causado à FEC, em decorrência da execução do contrato, por seus empregados ou pressupostos, reparando os danos causados.

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital e Anexos.

6.4 Respeitar todas as especificações do termo de referencia parte integrante do contrato.

6.5 No que couber, aplicar os critérios constantes do artigo 6º da instrução Normativa SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, referentes à sustentabilidade ambiental para as contratações públicas.

6.6 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratada deverão ser prontamente encaminhadas para os responsáveis da empresa em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.7 Além das demais obrigações assumidas pela contratada, prestadora do serviço, deverão se observadas as seguintes:

6.7.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FEC em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de preposto da contratada,

designado para acompanhamento do contrato, a contar da data da solicitação da FEC.

6.7.2 Reconhecer o fiscal do contrato, bem como outros funcionários que forem indicados pela FEC, para realizar solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

6.7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas na proposta.

6.7.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do contrato.

6.7.5 Assumir inteira responsabilidade técnica operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade problemas de funcionamento do serviço.

6.7.6 Não fazer uso das informações prestadas pela FEC que não seja em absoluto cumprimento do contrato em questão.

6.7.7 A quebra de confiabilidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviço contratados ensejara a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providencias nas demais esferas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FEC

7.1 Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do contrato, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73

da Lei nº 8.666/93, do artigo 6º do Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa nº 02/08 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1 Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Edital, fixando prazo para sua correção.

7.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do instrumento contratual.

7.3 Comunicar a contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

7.4 Efetuar o pagamento à contratada, até o 15º (décimo quinto), dia a contar do atesto do fiscal do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal/faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto, desde cumpridas todas as exigências do Edital e seus Anexos.

7.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da contratada junto ao SICAF, antes de efetuar cada pagamento devido.

7.6 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

7.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Edital e seus Anexos.

7.9 Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

7.9.1 A inadimplência por parte da contratada, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FEC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEC.

7.10 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da FEC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CARTA CONVITE Nº 003/2014
PROCESSO Nº 119267-1
ANEXO II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EUCLIDES DA CUNHA - FEC E DO OUTRO A
EMPRESA(_____), DECORRENTE
DA CARTA CONVITE 003/2014/FEC E DO
PROCESSO Nº 119267-1.**

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC**, Instituição Privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ, doravante denominada **FEC**, neste ato representado pela Diretora Presidente, Professora Miriam Assunção de Souza Lepsch, RG nº 050880491 - IFP/RJ, CPF nº 419.476.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 43.690, de 30 de dezembro de 2010, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, publicada no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2010, Seção II, página 33, e de outro lado à empresa (_____), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (_____) domiciliado à Rua (_____), resolvem celebrar o presente Contrato para execução de seu objeto, para atender às necessidades da **Fundação Euclides da Cunha - FEC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de esgoto do prédio Multiuso do PURO da UFF em Rio das Ostras e aprovação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Carta Convite FEC nº 003/2014;
- b) Proposta de Preços;
- c) Termo de sigilo e confidencialidade;
- d) Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

3.1.1 Executar os serviços atendendo às disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do presente Contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso), inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme proposta de preços anexa;

4.2 A contratada declara que os preços propostos compreendem todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da contratação dos funcionários que prestarão os serviços, não podendo pleitear outros valores, seja a que título for para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados a contar da data da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado pela **FEC**, de acordo com as condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** deste Instrumento, cumpridas todas as exigências contratuais, na forma abaixo:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pelo fiscal da **FEC** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento da (s) nota (s) fiscal (ais)/fatura (s).

b) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e proposta de preços, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**.

c) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, endereço da Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ, CNPJ nº 03.438.229/0001-09.

d) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ /Gerência de Suprimentos.

6.2 O pagamento dependerá da real prestação do serviço, podendo haver variação entre a quantidade efetivamente prestada e a quantidade estimada, constante das partes integrantes deste Instrumento.

6.2.1 Possíveis mudanças no escopo, conforme descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, serão avaliadas e poderão ocorrer apenas com o consentimento da **FEC** e da **CONTRATADA**, mediante termo aditivo.

6.3 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste da (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

6.4 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

6.5 O pagamento será adequado ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no escopo descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** neste Contrato.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para **FEC**, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

6.7 Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

6.8 A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) devesse (ao) mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

6.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.

6.9.1 A **FEC** descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados pro rata *tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = (TX)$	$\frac{I = (6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------------	------------------

6.10.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior competente da **FEC**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes da presente Carta Convite correrão à conta dos recursos consignados do Projeto FEC nº 2279.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 40 (quarenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, a ser expedido pela FEC, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou até o término da vigência do Projeto FEC nº 2279, o que chegar primeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **FEC** na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste Contrato.

9.2 Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste Contrato e os demais instrumentos que o integram, caberá à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a)** Comunicar a **FEC** por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços.
- b)** Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por funcionário designado pela **FEC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c)** Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FEC**.

- d) Assumir todos os encargos de possíveis demandas: trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Contrato.

- f) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

- g) Respeitar os prazos acordados com a **FEC**.

- h) Agir segundo as normas e diretrizes da **FEC** e legislação pertinente.

- i) Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, sendo vedada a subcontratação ou cessão do seu objeto, seja parcial ou totalmente.

- j) Refazer, as suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico-administrativa, sem prejuízo das multas contratuais.

9.3 Respeitar todas as especificações da proposta comercial integrante deste Contrato.

9.4 No que couber, aplicar os critérios constantes do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, referentes à sustentabilidade ambiental para as contratações públicas.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATADA** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6 Além das demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA** prestadora do serviço deverão ser observadas as seguintes:

9.6.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Contrato.

9.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FEC** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de preposto da contratada, designado para acompanhamento do Contrato, a contar da data da solicitação da **FEC**.

9.6.3 Reconhecer o fiscal do Contrato, bem como outros funcionários que forem indicados pela **FEC**, para realizar solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, inabilitação, entre outros.

9.6.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.6.5 Repassar à **FEC**, durante o período de vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosos à **FEC** do que aqueles ofertados na proposta.

9.6.6 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Contrato.

9.6.7 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.6.8 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a contratada repassará as informações técnicas com a

devida análise fundamentada que comprovem o fato para a **FEC**, sem qualquer ônus para esta.

9.6.9 Não fazer uso das informações prestadas pela **FEC** que não seja em absoluto cumprimento do contrato administrativo em questão.

9.6.10 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FEC

10.1 Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

10.4 Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

10.5 Reter do primeiro pagamento o valor da garantia, caso haja descumprimento da **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato e seus subitens.

10.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

10.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

10.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados.

10.10 Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

10.11 Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

10.12 A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **FEC**, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

10.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.14 Verificar a regularidade da situação fiscal da contratada, antes de efetuar cada pagamento devido.

10.15 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

11.1.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

11.1.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, e a satisfação do público usuário.

11.2 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.4 Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

- c) Observar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições pactuadas.

- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado.

- f) Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando a interrupção da prestação dos serviços.

- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções ou possíveis alterações do Contrato.

11.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11.5.1 O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.5.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **FEC** ou a terceiros, resultantes de imperfeições

técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **FEC** ou de seus agentes e prepostos.

11.7 Caberá a **FEC** notificar, por escrito, a **CONTRATADA** as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

12.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem 12.3**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a FEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a **FEC**, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FEC** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **12.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nas alíneas “b” e “c” do mesmo subitem.

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **12.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Autoridade Competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem **12.3**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, na execução do Contrato:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A multa prevista no subitem **12.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato, além do estabelecido no subitem **12.1**.

12.8 A advertência prevista no subitem **12.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não for executada de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser feito.

12.9 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida, enseja as sanções descritas.

12.10 A **FEC** formalizará comunicado à **CONTRATADA** sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a **FEC**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

12.11 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.13 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

12.13.1 No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada na condição do subitem 6.10.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão.

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **FEC**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a **CONTRATADA** poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, conforme parágrafo único do artigo 78 e observado o disposto no artigo 109 “I”, alínea “e”, ambos da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Administração da **FEC**, reduzida a termo de processo administrativo, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da **FEC**.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) Atraso injustificado no início da execução contratual.

- c) O desatendimento das determinações regulares do funcionário da **FEC** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato Administrativo.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **FEC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- i) A supressão, por parte da Administração da **FEC**, acarretando modificação do valor do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do artigo 65 do mesmo diploma legal.
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **FEC**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **FEC** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

- m) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) Lentidão do seu cumprimento, levando a **FEC** comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados.
- o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à **FEC**.
- p) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como à fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste Contrato.

13.6 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **FEC**, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

13.7 A **FEC** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos futuros decorrentes deste Contrato, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **FEC**.

14.2 Não valerá, como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram a **FEC**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pela **CONTRATADA**, à cláusula e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente Contrato e aos casos omissos aplicam-se às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro do Município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Para firmeza e por estarem, assim, justos e acordados, é firmado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói, ____ de _____ de 2014.

PELA FEC

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
CNPJ _____, por seu representante legal, que esta assina,
credencia como seu representante o(a) Senhor(a) _____
Portador(a) do CPF nº _____ e Identidade nº _____ a
quem confere amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao
CONVITE nº 002/2014, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de
recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de
abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel
cumprimento deste mandato.

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG:



CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG:



CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG:

CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG:



CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação Euclides da Cunha - FEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de _____, para atender a Fundação Euclides da Cunha – FEC.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista no Edital e seus anexos. Pelo valor total de R\$ _____ (*valor por extenso*), e pelo valor unitário de R\$ _____ (*valor por extenso*).

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG:

CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 003/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 003/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 003/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 003/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – **FEC** antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG:

CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO IX

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Sigilo e Confidencialidade, relativo ao Contrato firmado entre a _____ a Fundação de Apoio Institucional à UFF Euclides da Cunha, através do contrato nº _____, considerando que a confidencialidade é imprescindível para a realização das ações previstas, além de ser um meio capaz de impedir que terceiros se apoderem de forma ilegítima da intelectualidade gerada nesta instituição.

Considerando que a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – UFF, espera contar com a receptividade e o apoio dos profissionais e demais interessados para efetivar a implementação do Termo de Sigilo e Confidencialidade e impedir que terceiros façam uso indevido de possíveis resultados e informações gerados na implementação das atividades integrantes do Contrato, que são conceituadas como segredo.

Considerando que _____ (Informações da empresa), celebra Contrato de Prestação de serviços. Neste ato concorda e se compromete a:

1. A manter em sigilo todas as informações e/ou materiais, que tenham sido obtidos da outra parte, verbal ou por escrito, ou qualquer outra forma, sendo a partir de agora denominadas como “informação” e usá-las exclusivamente para avaliação e execução do Contrato;

1.1 O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações relativas ao objeto do presente.

2. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos indicados no contrato. Não divulgá-la a qualquer pessoa sem autorização;

3. A nenhum momento, direta ou indiretamente, tomar posse ou reclamar qualquer direito legal, seja por meio de solicitação de patente ou pelo uso de produtos ou processos derivados ou baseados na “informação”;
4. Sem prejuízo às suas obrigações, conforme o presente acordo, retornar à outra parte, imediatamente após o término do contrato ou após solicitação, todos os documentos contendo a “informação”, ou qualquer outro material, incluindo cópias, fotos e extratos obtidos durante ou depois, não explorar ou usar a “informação” para qualquer propósito, a não ser conforme especificado no parágrafo 1.1;
5. Não apresentar a “informação”, parcial ou integralmente, a nenhuma outra terceira parte, sem o consentimento, por escrito, da parte que a divulgou;
6. Não reproduzir ou divulgar qualquer tipo de “informação” a que tenha tido acesso ou conhecimento, seja desse ou de outros contratos vinculados a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a Universidade Federal Fluminense;
7. Não reproduzir a “informação” obtida sem a permissão expressa da parte que a divulgou.
8. O descumprimento de quaisquer cláusulas e condições desse instrumento implicará em responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações acima estabelecidas.

E, por estar assim de acordo, assino o presente termo.

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG:

CARTA CONVITE Nº 003/2014/FEC

PROCESSO Nº 119267-1

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses
descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Niterói ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome (legível):

RG: